

# AUTÓGRAFO Nº AUT-043/2014 CONFORME PROCESSO-120/2014

**Dados do Protocolo****Protocolado em:** 27/03/2014 10:24:09**Protocolado por:** Débora Geib

**O Município de Gramado fica autorizado a contribuir financeiramente com o Centro Esportivo Gramadense e dá outras providências.**

**Art. 1º.** O Município de Gramado fica autorizado a contribuir com o valor de até R\$ 55.000,00 para fins de auxiliar o Centro Esportivo Gramadense na preparação das categorias de base e participações nas competições esportivas.

Parágrafo único. A concessão do valor que trata o artigo 1º deverá obedecer o plano de trabalho anexo.

**Art. 2º.** O Município de Gramado, através do seu departamento competente deverá observar todos os procedimentos previsto na lei de Responsabilidade Fiscal para realização da referida contribuição.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês do repasse da parcela.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

2.023 GESTÃO E MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO DESPORTO

250 3.3.50.43.00.00.00.00 0001 Subvenções Sociais

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 27 de Março de 2014.

---

Nestor Tissot  
**Prefeito Municipal**